CONTRATO nº 286/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

COPEL
FL 172
Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E A LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.590/0001-09, estabelecida na Praça da Matriz, nº 45, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, habilitado na **Chamada pública nº.007/2023**, neste ato representada pela Sra. LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Antônio Sergio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, inscrita no CPF nº 005.940.255-59 e RG nº 07.640.511-72, doravante denominada (o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, conforme especificações abaixo:

1	Arroz doce	Litro	80	R$ 18,88	R$ 1.510,40
2	Coxinhas a base de farinha de trigo sabor carne de boi pesando aproximadamente 200 gramas cada	Unidade	80	R$ 3,40	R$ 272,00
3	Coxinhas a base de farinha de trigo sabor carne de frango pesando aproximadamente 200 gramas cada	Unidade	80	R$ 3,40	R$ 272,00
4	Fornecimento de lanche em recipiente fechado descartável tipo caixinha de isopor formado por, 1(um) pão de trigo com peso aproximado a 50 gramas, 1 (uma) fatia de queijo, 1 (uma) fatia de presunto, 1 (um) copo com tampa (200 ml) de suco/ chá/ café com leite.	Unidade	150	R$ 8,30	R$ 1.245,00
5	Mingau de aveia	Litro	100	R$ 19,79	R$ 1.979,00
6	Mingau de milho	Litro	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
7	Mingau de tapioca	Litro	100	R$ 21,02	R$ 2.102,00
8	Mungunzá	Litro	100	R$ 18,85	R$ 1.885,00
9	Pão de queijo com peso aproximado de 100 gramas cada.	Unidade	100	R$ 2,55	R$ 255,00
10	Pão delicia com peso aproximado de 100 gramas cada.	Unidade	50	R$ 2,96	R$ 148,00

11	Pastel a base de farinha de trigo pesando aproximadamente 200 gramas sabor carne de boi para ser fornecido em bandejas contendo 50 pasteis	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
12	Pastel a base de farinha de trigo pesando aproximadamente 200 gramas sabor frango	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
13	Pastel de forno com peso aproximado de 100 gramas cada.	Unidade	100	R$ 2,71	R$ 271,00
14	Sanduiche natural formado por pão a base de farinha de trigo, patê, alface, peito de frango/atum/peito de peru.	Unidade	50	R$ 6,33	R$ 316,50
15	Suco de frutas sabores variados	Litro	100	R$ 3,62	R$ 362,00
16	Suco sabores variados em caixa de 200 ml pronto para beber	Unidade	50	R$ 2,10	R$ 105,00
17	Bolo recheado confeitados diversos sabores a base de farinha de trigo	kg	130	R$ 65,00	R$ 8.450,00
			Total		R$ 22.006,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto / Atividade:	2002 - Gestão das Ações administrativa da Coordenação da Representação Politica e Institucional do Município
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500 -Recursos Ordinários
Projeto / Atividade:	2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias do Município
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500-Recursos Ordinários
Projeto / Atividade:	1007 – Requalificação e abertura de estradas Vicinais 1001 – Construção Ampliação e Requalificação de Infra Estrutura Mobilidade Bens Urbanos Comuns e Próprios 2010 – Gestão das Ações Administrativa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 2011– Gestão das Ações Administrativa de Limpeza Publica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500-Recursos Ordinários
Projeto / Atividade:	2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal 2017 – Gestão das Ações Administrativa Fomento a Cultura , Folclore Tradicionais Populares 2018 – Gestão das Ações Administrativa ao Fomento a Pratica Esportiva e Atividades de Lazer
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500
Projeto / Atividade:	2019 – Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Saúde 2020 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500
Projeto / Atividade:	2026 – Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Assistência Social 2027 – Gestão das Ações Administrativa Manutenção Conselho Tutelar 2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do IGD SUAS 2036 – Gestão das Ações Administrativa das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários / 28 – FEAS –Fundo Estadual de Assistência Social / 1661 – Transferências de Recursos do FNAS
Projeto / Atividade:	2034 – Gestão das Ações Administrativa da Sec Desenvolvimento Econômico, Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1500-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1° - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R$.22.006,90 (vinte e dois mil e seis reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1°. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de serviços efetivamente prestados durante o mês.

§ 2°. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua as normas técnicas vigentes;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **Contratante**;

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento dos serviços;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

COPEL
FL 476
Água Fria - Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;
III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

§ 1°. Os serviços solicitados devem ser realizados conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados, em seu próprio estabelecimento, segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos horários estabelecidos pelo Município.

§ 2°. Não poderão ser fornecidos serviços não autorizados expressamente pelo **Município de Água Fria.**

§ 3°. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;
II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1° - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

COPEL
FL 11
Água Fria - Ba

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria, 13 de dezembro de 2023.

Contratante:

RENAN BARROS
Prefeito

Contratado:

Lucineide Bispo dos Santos

LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS
CNPJ sob o nº 09.449.590/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____ - 001.836.295-82

2 _____ 966.43.605-68